

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 58422024
Código de validação: D6C929048B
(relativo ao Processo 261872024)

Requerente: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA
Assunto: Contratação de Leiloeiro Oficial (Credenciamento nº 02/2022)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo de contratação do leiloeiro DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, por meio do Credenciamento n.º 02/2022, cujo objeto refere-se a prestação de serviços de alienação de bens e materiais apreendidos judicialmente, bem como aqueles inservíveis de propriedade da Justiça Estadual.

Os autos foram instruídos: a) pedido de credenciamento do leiloeiro (evento 3); b) proposta e documentos de habilitação; c) documentos de regularidade fiscal; d) Julgamento de Habilitação (RELAT-CLCONT – 312024); e) DECISÃO GP 44312024, a qual homologou o Credenciamento n.º 02/2022 em favor do Sr. DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, como leiloeiro habilitado.

A Divisão de Contratos e Convênios elaborou minuta de contrato para análise e emissão de parecer, a qual foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Presidência, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. (PARECER AJP 18492024)

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos legais, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência pelos seus próprios fundamentos, e autorizo a contratação do leiloeiro DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, por meio do Credenciamento n.º 02/2022, cujo objeto refere-se a prestação de serviços de alienação de bens e materiais apreendidos judicialmente, bem como aqueles inservíveis de propriedade da Justiça Estadual, conforme solicitado.

À Divisão de Contratos e Convênios para as providências cabíveis.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/07/2024 17:18 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

